



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 047/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 030/2018, de 06 de março de 2018;

RESOLVE

Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DO RESULTADO

1.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo UNILA/2018 – Música – Bacharelado, encontra-se elencado no **Anexo I** do presente Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Tendo em vista que a quantidade de inscrições para o presente processo seletivo, foi menor que a quantidade de vagas ofertadas, não será necessária a realização de chamada pública para o preenchimento das vagas, motivo pelo qual, ficam convocados para a realização de matrícula os candidatos aprovados no presente processo seletivo.

2.1.1 Considerando o disposto no item anterior, fica desde já revogado o item 8 do Edital 030/2018 (“DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA”).

2.2 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

2.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

2.4 Para a matrícula, os candidatos deverão comparecer ao *Campus UNILA – Jardim Universitário*, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, no dia 28 de março de 2018, das 08h30min as 12h e das 14h as 17h30min.

2.5 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação origi-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

nal, acompanhada de uma cópia simples, especificada a seguir,

- I** – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;
- II** – Foto 3x4 (recente);
- III** – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei nº. 7.115/83);
- IV** – Título de Eleitor, acompanhado do Comprovante de Votação da última eleição, ou da Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);
- V** – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI** – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII** – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);
- VIII** – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);
- IX** – no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos que se apresentarem para matrícula presencial, sem o acompanhamento de um responsável legal, Escritura Pública de Emancipação, salvo os casos previstos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002;
- X** – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);
- XI** – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;
- XII** – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

2.6 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

2.7 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

2.8 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfa-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

zer as seguintes exigências:

- I** – explicitar o nome da Escola;
- II** – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- III** – conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

2.9 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

2.10 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

2.11 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

2.12 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

2.13 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

2.14 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.

2.15 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

2.16 O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

2.17 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.

2.18 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

- I** – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- II** – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

III – ciência do Decreto nº. 5.493/2005, art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

IV – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;

V – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

2.19 É permitido ao candidato se fazer representar por procurador legalmente constituído na realização da matrícula, o qual deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade), respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

3. DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);

b) digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;

c) acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

d) imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

3.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de março de 2018.

3.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho máximo de 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

3.6 O resultado das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio até o dia 27 de março de 2018, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão iniciar suas aulas logo após a efetivação da matrícula, e deverão estar cientes de que ingressarão após o início do semestre letivo, bem como no limite de faltas tolerado pela legislação em vigor, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento).

4.1.1 É de responsabilidade do discente a verificação de atividades acadêmicas já ministradas no curso, e a conseqüente regularização juntos aos docentes.

4.2 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

4.3 A UNILA não se responsabilizará por inscrições *online* (via internet) não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

4.5 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2018 – Vagas Remanescentes – Música Bacharelado, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

4.6 Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

4.7 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação